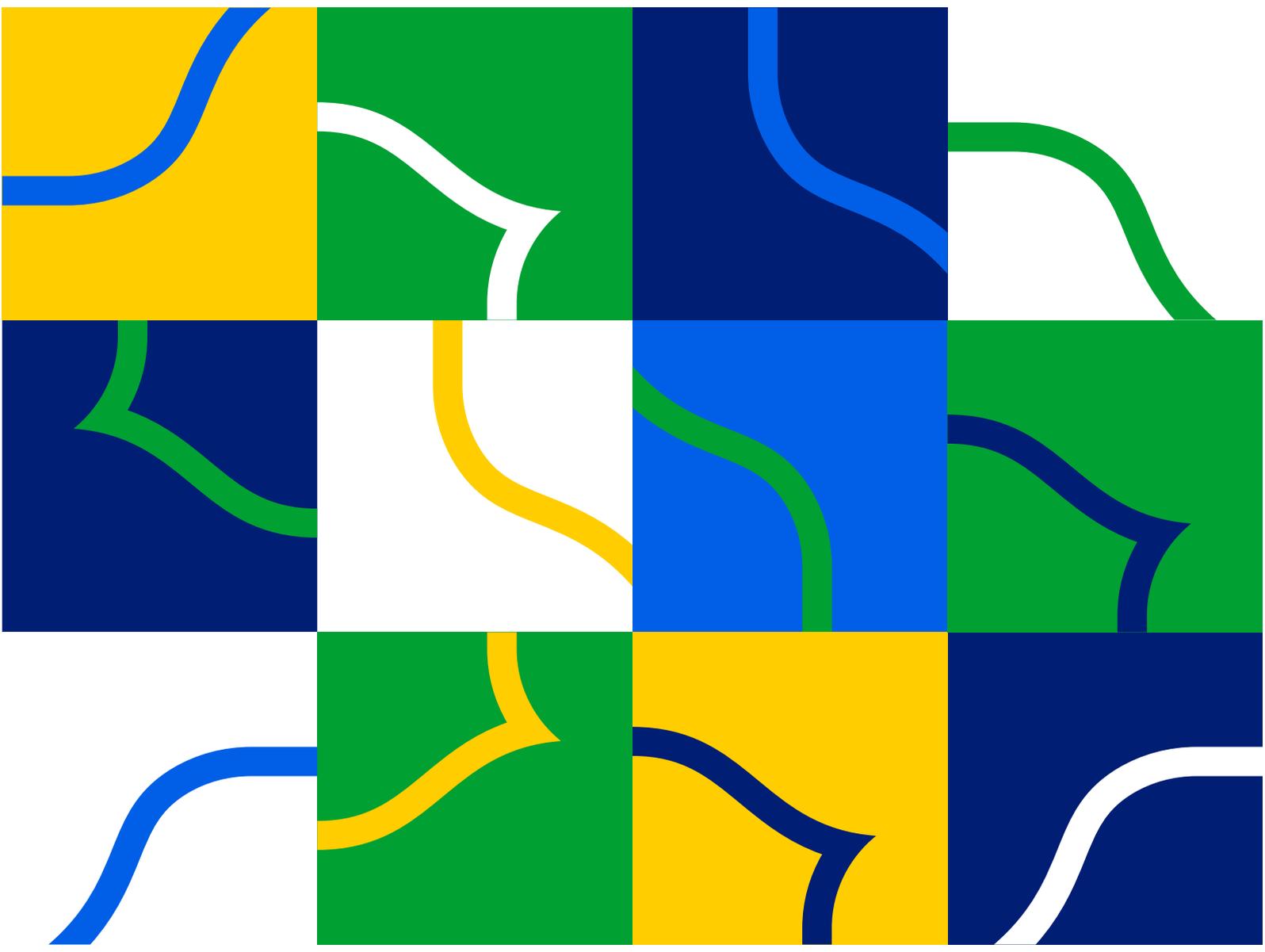




REC

Regulamento Específico da Competição

Campeonato Brasileiro Feminino Binnacle A2 – 2022



Sumário

Definições.....	3
Capítulo 1 – Da denominação e participação	4
Capítulo 2 – Do troféu e títulos	5
Capítulo 3 – Da condição de jogo das atletas	6
Capítulo 4 – Do sistema de disputa	7
Capítulo 5 – Das disposições financeiras	10
Capítulo 6 – Das disposições finais.....	11
Anexo A – Relação dos clubes participantes.....	12
Anexo B – Composição dos Grupos	13

Definições

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNC/FF - Ranking Nacional de Clubes do Futebol Feminino

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 1º – O Campeonato Brasileiro Feminino Binance A2 de 2022, doravante denominado **CAMPEONATO**, é regido por 2 (dois) regulamentos:

- a) Regulamento Geral das Competições (RGC) – que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas ao **CAMPEONATO**, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art. 2º – O **CAMPEONATO** será disputado, na forma deste regulamento, pelos 16 (dezesesseis) clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação:

Critério 1: Ter sofrido descenso a partir do Brasileirão Feminino Neoenergia 2021 – 4 (quatro) clubes;

Critério 2: Ter permanecido como integrante do Campeonato Brasileiro Feminino A2 2021 – os 12 (doze) clubes classificados entre a 5ª e a 16ª colocação;

Parágrafo único - A substituição de clubes, seja oriundo do Critério 1 ou 2, caso algum clube desista ou não confirme sua participação no **CAMPEONATO** em conformidade com os requisitos da competição, se dará seguindo a ordem de classificação final do Campeonato Brasileiro Feminino A2 de 2021, conforme os clubes classificados entre a 17ª e a 36ª colocação.

Art. 3º – É condição indispensável para participação do clube no **CAMPEONATO** o envio por este do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, dentro do prazo definido pela DCO.

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Art. 4º – Ao clube vencedor do **CAMPEONATO** será atribuído o título de Campeão Brasileiro Feminino Biance A2 de 2022 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão Brasileiro Feminino Biance A2 de 2022.

§ 1º – O troféu representativo denomina-se Troféu Campeão do Campeonato Brasileiro Feminino Biance A2 de 2022, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o **CAMPEONATO**.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do **CAMPEONATO**.

§ 4º – A CBF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo solicitante.

§ 5º – A CBF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu através de contrato com patrocinador específico.

Art. 5º – Os 4 (quatro) clubes semifinalistas do **CAMPEONATO** ascenderão para o Brasileirão Feminino Neoenergia de 2023.

Capítulo 3 – Da condição de jogo das atletas

Art. 6º - Prazo de inscrição: os clubes devem inscrever as atletas que serão relacionadas no **CAMPEONATO** através do sistema Gestão Web. O prazo limite de inscrição de atletas no **CAMPEONATO** é até o dia 05/08/2022. Somente poderão ser inscritas atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do clube.

Parágrafo único – Os clubes poderão inscrever um número máximo de 50 (cinquenta) atletas no **CAMPEONATO**.

Art. 7º - A contratação de nova atleta pelo clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo clube no **CAMPEONATO** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do RGC e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo clube dentro do prazo definido no artigo 6º.

Art. 8º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF.

Art. 9º - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores(as) nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para suas atletas, sem a necessidade de pagamento de taxas, conforme Lei 8650, de 20/04/1993.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 10 - O **CAMPEONATO** será disputado em 4 (quatro) fases:

- 1ª Fase: 16 (dezesesseis) clubes divididos em 4 (quatro) grupos de 4 (quatro) clubes cada;
- 2ª Fase (Quartas-de-Final): 8 (oito) clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois) clubes cada;
- 3ª Fase (Semifinal): 4 (quatro) clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 2 (dois) clubes cada;
- 4ª Fase (Final): 2 (dois) clubes em 1 (um) grupo;

Parágrafo único – Em todas as fases, os clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 11 – A composição dos grupos para todas as fases do **CAMPEONATO** está identificada no Anexo B do presente REC.

Parágrafo único – Para a composição dos grupos da 1ª Fase, utiliza-se o critério de proximidade geográfica por estado, conforme Anexo B do presente REC.

Art. 12 – Na 1ª fase, os clubes se enfrentam em turno e retorno dentro de cada grupo. Na 2ª, 3ª e 4ª fases os confrontos acontecerão em partidas de ida e volta.

Art. 13 – Após o término da 1ª fase, estarão classificados para a 2ª Fase (Quartas-de-Final) os 2 (dois) primeiros colocados de cada grupo.

Art. 14 – Ao final da 1ª fase, os cartões amarelos serão zerados, o que não inclui o terceiro cartão amarelo nem o cartão vermelho, cuja suspensão automática decorrente permanece em vigor.

Art. 15 – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais clubes dentro de cada grupo ao final da 1ª fase, o desempate para efeito de classificação será definido observando os critérios abaixo, aplicados à referida fase:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols;
- 3º. Maior número de gols pró;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º. Sorteio.

Art. 16 – Em caso de empate em pontos ganhos entre os clubes ao final da 2ª, 3ª ou 4ª fases, em cada grupo, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

- 1º. Maior saldo de gols;
- 2º. Cobrança de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida de volta.

Art. 17 – Os confrontos da 2ª fase serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo E	Grupo F	Grupo G	Grupo H
1º Grupo A	1º Grupo B	1º Grupo C	1º Grupo D
x	x	x	x
2º Grupo B	2º Grupo A	2º Grupo D	2º Grupo C

Parágrafo único – Os clubes classificados em 1º colocado de cada grupo na 1ª fase realizarão o jogo de volta como mandantes.

Art. 18 – Na 3ª fase (Semifinal), os confrontos serão definidos da seguinte forma:

Grupo I	Grupo J
Vencedor do Grupo E	Vencedor do Grupo G
x	x
Vencedor do Grupo F	Vencedor do Grupo H

Art. 19 – Na 4ª fase (Final), os confrontos serão definidos da seguinte forma para definir o campeão:

Grupo K
Vencedor do Grupo I
x
Vencedor do Grupo J

Art. 20 - Para definição do mando de campo das partidas de volta na 3ª e 4ª fases, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases).

Parágrafo único – Caso os dois clubes tenham empatado nos três critérios, os mandos de campo serão determinados através de sorteio.

Art. 21 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 22 – Os 4 (quatro) últimos colocados na classificação final do **CAMPEONATO** disputarão o Campeonato Brasileiro Feminino Binance A3 de 2023.

Art. 23 – Para definição da classificação final do **CAMPEONATO**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases).
- 4º. Maior número de gols pró (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos (soma das fases);

- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos (soma das fases);
- 7º. Sorteio.

Parágrafo único – O clube Campeão do **CAMPEONATO** será classificado na 1ª colocação; o clube Vice-Campeão do **CAMPEONATO** será classificado na 2ª colocação; os clubes eliminados na 3ª fase do **CAMPEONATO** serão classificados entre a 3ª e 4ª colocação; os clubes eliminados na 2ª fase do **CAMPEONATO** serão classificados entre a 5ª e 8ª colocação; e os clubes eliminados na 1ª fase do **CAMPEONATO** serão classificados entre a 9ª e 16ª colocação, respectivamente.

Capítulo 5 – Das disposições financeiras

Art. 24 – A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

Art. 25 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos do **CAMPEONATO** no seu estado.

Art. 26 – Nas partidas nas quais não forem comercializados ingressos, o controle sobre o acesso e quantitativo de público deve respeitar todas as exigências de uma partida com comercialização de ingressos, sem excluir a necessidade de autorização dos órgãos públicos responsáveis, como Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art. 27 – Os clubes farão jus aos seguintes benefícios de ordem financeira:

- Transporte terrestre, para delegações dos clubes visitantes limitadas a 25 (vinte e cinco) pessoas, para distâncias a partir de 200 km;
- Transporte aéreo, para delegações dos clubes visitantes limitadas a 25 (vinte e cinco) pessoas, para distâncias superiores a 700km;
- Cobertura das despesas de alimentação e hospedagem dos clubes visitantes;
- Cobertura da taxa de arbitragem;
- Cobertura da operação das partidas;
- Cobertura dos testes de Covid-19, conforme Diretriz Específica para a Competição, a ser publicada oportunamente pela Comissão Médica da CBF;

Parágrafo único – Os clubes participantes do **CAMPEONATO** cedem à CBF, de forma irrevogável, irretratável e exclusiva, nos termos dos art. 42 e 42-A da Lei 9.615/98, o seu direito de dispor e negociar a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão ou a reprodução de sons e imagens das partidas do **CAMPEONATO**, por qualquer meio ou processo, no Brasil e no exterior, com o objetivo de custear total ou parcialmente as despesas relativas à organização, arbitragem e logística do **CAMPEONATO**. O clube que se opuser à esta cessão não fará jus aos benefícios de ordem financeira. Tal oposição deve ser manifestada através de ofício assinado pelo Presidente do clube e enviado juntamente com o “Termo de Compromisso”, dentro do prazo definido pela DCO.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 28 – A desistência após a publicação deste Regulamento se caracterizará em abandono, passível de sanção prevista no artigo 62 do RGC, sem prejuízo às deliberações do STJD.

Art. 29 – As partidas do **CAMPEONATO** somente poderão ser jogadas em estádios que tenham a capacidade mínima de 1.000 (hum mil) espectadores sentados, com gramados atendendo aos padrões pré-estabelecidos pela CBF, sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e os requisitos mínimos de qualidade para partidas com transmissões.

Parágrafo único – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

Art. 30 – O mando de campo das partidas será necessariamente exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o RGC.

Art. 31 – Será permitido ao clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Art. 32 – Os clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. As atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Art. 33 – Todos os jogos da última rodada da 1ª fase deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para a 2ª fase ou descenso.

Art. 34 – A bola a ser utilizada no **CAMPEONATO** será da marca NIKE.

Art. 35 – Os clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC.

Art. 36 – Os clubes disputantes deverão cumprir integralmente a Diretriz Técnica Operacional e o Guia Médico, bem como todas as atualizações dos documentos supracitados.

Art. 37 – Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionados com os jogos do **CAMPEONATO** serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBF.

Art. 38 – Os acordos comerciais e orientações operacionais e protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do **CAMPEONATO** e serão objeto de Diretriz Técnica, Manual e/ou ofícios a serem publicados oportunamente.

Art. 39 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Art. 40 – As datas estipuladas neste Regulamento poderão, caso necessário, sofrer alterações em decorrência da pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser veiculada aos Clubes e Federações pela DCO.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2022.

Diretoria de Competições

Anexo A – Relação dos clubes participantes

	Clube	UF	Origem
Botafogo – RJ	Botafogo Futebol e Regatas	RJ	A-1 2021
Minas Brasília	Minas Brasília Futebol Feminino	DF	A-1 2021
Bahia	Esporte Clube Bahia	BA	A-1 2021
Ceará	Ceará Sporting Club	CE	A-2 2021
Athletico	Club Athletico Paranaense	PR	A-2 2021
Real Ariquemes	Real Ariquemes Esporte Clube	RO	A-2 2021
América	América Futebol Clube	MG	A-2 2021
Vasco da Gama	Club de Regatas Vasco da Gama	RJ	A-2 2021
Fluminense	Fluminense Football Club	RJ	A-2 2021
Fortaleza	Fortaleza Esporte Clube	CE	A-2 2021
JC	JC Futebol Clube	AM	A-2 2021
Botafogo – PB	Botafogo Futebol Clube	PB	A-2 2021
Aliança/Goiás	Aliança Futebol Clube	GO	A-2 2021
Irاندuba	Esporte Clube Irاندuba da Amazônia	AM	A-2 2021
UDA	União Desportiva Alagoana - UDA	AL	A-2 2021
Cefama	CEFAMA Futebol Clube	MA	A-2 2021

Anexo B – Composição dos Grupos

1ª Fase			
Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D
Minas Brasília	Botafogo - RJ	UDA	Irاندوبا
América	Bahia	Ceará	Real Ariquemes
Athletico	Fluminense	Botafogo – PB	JC
Aliança/Goiás	Vasco da Gama	Fortaleza	Cefama

2ª Fase			
Grupo E	Grupo F	Grupo G	Grupo H
1º Grupo A	1º Grupo B	1º Grupo C	1º Grupo D
x	x	X	X
2º Grupo B	2º Grupo A	2º Grupo D	2º Grupo C

3ª Fase	
Grupo I	Grupo J
Vencedor do Grupo E	Vencedor do Grupo G
X	X
Vencedor do Grupo F	Vencedor do Grupo H

4ª Fase
Grupo K
Vencedor do Grupo I
X
Vencedor do Grupo J